



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 845/90

"ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 832/90, QUE
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL SUBSBCRE
VER COTAS DE CAPITAL DA EMPRESA PÚBLICA
ESINTER - EMPRESA DE SERVIÇOS INTERMUNI-
CIPAIS LTDA."

RENATO DEXHEIMER, Vice-Prefeito Municipal de Dois Irmãos-RS,
em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Or
gânica Municipal vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e
eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

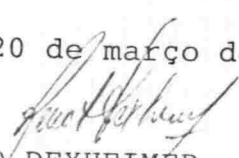
Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subs-
crever cota no valor de Ncz\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos cruza
dos novos) no capital social da empresa pública ESINTER - Empresa de
Serviços Intermunicipais Ltda., instituída pela Lei Municipal nº 652/87,
de 30 de janeiro de 1987, mediante integralização em moeda corrente.

§ 1º - A integralização da cota subscrita pelo Município se-
rá realizada integralmente, sendo o respectivo valor monetariamente atu
alizado a partir do mês de dezembro, 1989, data da alteração do contra-
to social, com base nos índices de variação do Bônus do Tesouro Nacio-
nal - BTNs, na data do correspondente pagamento.

§ 2º - Com a subscrição ora autorizada o Município elevará
sua participação societária na referida empresa de 200,00 (duzentos cru
zados novos) para NCZ\$ 20.000,00 (vinte mil cruzados novos).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei en
trarará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, 20 de março de 1990.

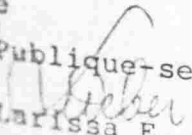

RENATO DEXHEIMER

Vice-Prefeito em exercício

Registre-se

e

Publique-se


Larissa E. Weber

Assessora Jurídica